



**ESCOLA DO
FUTURO**

EDITAL Nº 022/2026

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO
EM FLUXO CONTÍNUO - PROGRAMA NÚCLEOS DE PROMOÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO DO ESTADO DE GOIÁS - NARTS - ESCOLA DO
FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS JOSÉ LUIZ BITTENCOURT – SENADOR CANEDO/GO**

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) por meio da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, a Universidade Federal de Goiás, por meio do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT/UFG) e a Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt – Senador Canedo/GO, fazem saber aos interessados que estarão abertas as inscrições, no período de **02 de julho de 2026 a 13 de julho de 2026**, o Processo Seletivo de Discentes (PSD), em fluxo contínuo, destinado ao preenchimento de vagas para cursos de **Capacitação na área de Música**, na modalidade **presencial**. O presente certame será regido de acordo com as instruções contidas neste Edital, tendo como Unidade Certificadora a Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt - Senador Canedo/GO, dentro do Projeto Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás (NARTS).

1. DO PROCESSO SELETIVO E DO CRONOGRAMA

1.1 Este PSD destina-se ao preenchimento de vagas em Fluxo Contínuo para cursos de educação profissional e tecnológica na Categoria de Capacitação na modalidade presencial.

1.1.1 Por modalidade presencial entende-se aulas síncronas realizadas na unidade de ensino ou em local designado neste edital, durante o turno especificado no Quadro de Vagas (Anexo I).

1.1.2. Por Fluxo Contínuo entende-se a convocação e o início imediato da turma quando o quantitativo necessário de inscritos for alcançado, conforme item 2.4.

1.2 Caso haja disponibilidade, a EFG e o CETT/UFG se reservam ao direito de ofertar até 1/3 (um terço) de vagas adicionais por turma.

1.2.1 As vagas adicionais só serão disponibilizadas após verificação e validação pela equipe Comissão de Seleção designada pela Direção do CETT/UFG, observando as capacidades físicas dos ambientes e/ou especificidades pedagógicas.

1.3 O cronograma deste Edital está descrito no Quadro 1.





**ESCOLA DO
FUTURO**

QUADRO 1 - CRONOGRAMA		
ATIVIDADE	DATA	AMBIENTE
Publicação do edital	30/06/2026	efg.org.br/editais
Recurso e impugnação do edital	Até 01/07/2026	coord.pedagogicoemartes@cett.org.br
Período de inscrição e vigência do edital	02/07/2026 a 13/07/2026 às 23h59min	https://sgc.efg.org.br/inscricao
Convocação para matrícula por turma*	02/07/2026 a 13/07/2026 às 23h59min	Preferencialmente na Unidade de Ensino ou através do e-mail: secretaria_lb@efg.org.br
Publicação de resultado da homologação das matrículas por turma	Até o dia 17/07/2026 às 17:00 horas	efg.org.br/editais
Recurso ao resultado da homologação das matrículas por turma	Até um (01) dia útil após a Publicação do Resultado – Relação de Convocados	coord.pedagogicoemartes@cett.org.br
Início das aulas	Agosto	Na Unidade de Ensino**

*A convocação para matrícula em concordância com os itens 7.2 e 7.2.1 deste edital.

** **Situada no endereço:** R. Dona Josefina - Nossa Senhora de Fátima, Senador Canedo- GO, 75709-160.

1.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) tomar conhecimento do resultado do processo seletivo no endereço eletrônico: efg.org.br/editais.

1.5 As dúvidas quanto a este edital poderão ser esclarecidas junto à secretaria da unidade certificadora, através do email: secretaria_lb@efg.org.br ou pelo número: (62) 99807-8600, bem como por atendimento presencial na R. Dona Josefina - Nossa Senhora de Fátima, Senador Canedo - GO, 75709-160.

2.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A realização do Processo Seletivo de Discentes (PSD), está sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, designada pela Direção do CETT/UFG.

2.2 A Comissão do Processo Seletivo será composta por colaboradores do CETT/UFG, sendo esse responsável pelas providências quanto ao planejamento, coordenação, divulgação, execução e outros procedimentos relativos à realização deste certame.

2.3 Os recursos interpostos relativo a este edital deverão ser encaminhados por e-mail, utilizando o formulário padrão presente no Anexo II, dentro do período estabelecido por este edital (conforme Quadro 1), para o e-mail coord.pedagogicoemartes@cett.org.br.



ESCOLA DO FUTURO

2.4 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o conhecimento das instruções do presente Edital e a certificação de que atende a todos os requisitos nele contidos.

2.5 O CETT/UFG se reserva no direito de iniciar as turmas, somente se o equivalente de 80% (oitenta por cento) de vagas, previstas por turma, preenchido.

2.5.1 O quantitativo acima mencionado pode ser alterado em casos justificados tal como limitações físicas do ambiente e/ou especificidades pedagógicas previamente validadas pela Comissão de Seleção designada pela Direção do CETT/UFG.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO/PERFIL DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

2.1 Atender aos requisitos constantes no Anexo I;

3.2 Ser residente e domiciliado(a) no Estado de Goiás;

3.3 Preencher o formulário que consta no endereço eletrônico: <https://sgc.efg.org.br/inscricao> com os seguintes dados pessoais:

- Nome completo;
- CPF;
- Data de nascimento;
- Nome da mãe ou responsável;
- Telefone para contato;
- Telefone alternativo para contato;
- E-mail;
- Endereço completo com CEP;
- Declaração de deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação;
- Declaração da situação de vulnerabilidade social;
- Declarar ciência sobre o tratamento de dados com base na Lei Geral de Proteção de Dados - Nº 13.709/2018.

3.4 As informações declaradas no ato da inscrição do curso são de total responsabilidade do (a) candidato (a).

3.4.1. O (a) candidato (a) que fornecer informações falsas e/ou de terceiros terá sua inscrição cancelada.

3.5 O (a) candidato (a) deverá fornecer todos os dados solicitados no formulário de inscrição,



**ESCOLA DO
FUTURO**

sendo vedado o uso de informações falsas e/ou de terceiros.

3. DAS VAGAS

4.1. O presente Edital contempla o quadro de vagas, conforme Anexo I.

4.2. Do total de vagas do Processo Seletivo de Discentes, 60% (sessenta por cento) serão preferencialmente destinadas para estudantes advindos(as) de escolas públicas, com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social e/ou estudantes com pessoas com deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação. Os 40% (quarenta por cento) de vagas restantes serão destinadas à comunidade em geral.

4.2.1. Para comprovação de situação de vulnerabilidade social os candidatos deverão apresentar documento de cadastro no CadÚnico.

4.2.2 Para comprovação de deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação os candidatos(as) deverão apresentar no ato da matrícula o Laudo Médico legível de acordo com o item 6.3 deste edital.

4.3 Em caso de não preenchimento das vagas totais de acordo com os critérios de priorização acima descritos para 60% (sessenta por cento) do número total de vagas ofertadas, aplicar-se-á critérios gerais de ampla concorrência em todo o contingente de inscritos que não se enquadre nos critérios de priorização.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O(a) candidato(a) deverá se inscrever no período de **02 de julho de 2026 a 13 de julho de 2026** às 23h59min pelo endereço eletrônico: <https://sgc.efg.org.br/inscricao>.

5.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico.

5.1.2 Não será aceita nenhuma inscrição fora do período determinado por este edital.

4.2 Nos casos em que o(a) candidato(a) se inscrever em mais de um curso e durante a confirmação de matrícula, ocasionar conflitos de horários/turno, o mesmo deverá optar por apenas um dos cursos.

6. DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PCD E/OU TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO OU ALTA HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO

6.1 As pessoas com deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas



ESCOLA DO FUTURO

habilidades/superdotação deverão assinalar no ato da inscrição, informando o tipo da deficiência e/ou transtorno do globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação.

6.2 Serão consideradas pessoas com deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação aquelas que se enquadram na Lei Estadual nº 14.715/2004 em concordância com a Lei nº 13.146/2015, Lei nº 12.764/ 2012, Decreto nº 8.368/2014, Lei nº 14.126/2021, Decreto nº 11.063/2022 e Lei nº 13.234/2015.

6.3 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) pessoa com deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação classificado no PSD deverá comprovar, no ato da matrícula, sua condição por meio de Laudo Médico legível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) vigente.

6.4 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências.

6.4.1 Constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a); o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Comissão de Seleção nomeada pela Direção do CETT/UFG e pela Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt.

7.1.1. Os(as) candidatos(as) serão avaliados e selecionados na sequência em que suas inscrições forem recebidas, conforme a definição de Fluxo Contínuo apresentada no item 1.1.2. e item 1.2.

7.1.2. Considerar-se-á o alcance do quantitativo de vagas ofertadas por turma, conforme o quadro de vagas (Anexo I).

7.2 Por se tratar de um edital de fluxo contínuo, a convocação para a matrícula acontecerá quando a quantidade de candidatos(as) inscritos(as) no site de seleção for equivalente ao previsto no Anexo I - Quadro de Vagas e de acordo com o item 1.2.

7.2.1 Quando o quantitativo necessário de inscrições for alcançado a unidade de ensino realizará a convocação por e-mail e/ou contato telefônico informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

7.3 Alcançado o quantitativo previsto no quadro de vagas (Anexo I) e de acordo com o item 1.2, as inscrições excedentes que atendam aos requisitos para inscrição/perfil dos(as) candidatos(as), até a ordem do(a) 5º inscrito(a) subsequente ao quantitativo de vagas da turma, comporão um cadastro reserva, de acordo com a ordem de inscrição, serão convocados(as) para início imediato em substituição, caso haja desistências na turma antes da execução de 25% da carga horária.



ESCOLA DO FUTURO

7.4 Após a convocação de todos(as) os(as) inscritos(as), caso as matrículas efetivadas não cumpram o percentual estabelecido no Item 2.5, o início das aulas será prorrogado até que se alcance o percentual mínimo exigido, dentro do período de vigência deste edital.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1 De acordo com o Item 7.2, quando o quantitativo necessário de inscrições for alcançado, a unidade de ensino realizará a convocação para confirmação de matrícula, por e-mail e/ou contato telefônico através do número informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

8.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos prazos para efetivação da matrícula e entrega das documentações de acordo com o Item 8.8.

8.3 No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) convocados(as) com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio e/ou situação de vulnerabilidade social deverão preencher o formulário de autodeclaração socioeconômico (**Anexo III**), disponibilizado pela unidade de ensino. E no caso de inscritos(as) em situação de vulnerabilidade social, apresentar documento de cadastro no CadÚnico em atendimento ao subitem 4.2.1.

8.4 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) que se autodeclararam na inscrição como pessoa com deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação, deverão apresentar no ato da matrícula laudo ou exame médico conforme os itens 6.3 e 6.4 deste edital.

8.5 Quando da realização da matrícula, é obrigatória a comprovação de residência no Estado de Goiás, mediante apresentação de comprovante do endereço informado no formulário de inscrição.

8.6 A entrega da documentação será, preferencialmente, de forma digital, por meio do e-mail da unidade de ensino informado no Quadro 1, podendo ainda ser entregue de forma física na secretaria da unidade escolar.

8.7 O(a) candidato(a) não poderá se matricular em dois cursos no mesmo horário/turno.

8.8. Para fins de comprovação de escolaridade, será obrigatória a apresentação de comprovante de escolaridade (Ensino Fundamental incompleto ou em curso). Excepcionalmente, poderá ser aceita Autodeclaração de Escolaridade, disponibilizada pela unidade de ensino, exclusivamente para candidatos oriundos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação do Campo, Povos Tradicionais e Comunidades Quilombolas.

8.9 Para a efetivação da matrícula os(as) candidatos(as) deverão apresentar a seguinte documentação:

8.9.1 Candidatos(as) maiores de idade



ESCOLA DO FUTURO

- CPF do(a) próprio(a) candidato(a);
- Carteira de Identidade do(a) próprio(a) candidato(a);
- Documento comprobatório da situação militar, para os candidatos do sexo masculino que estejam no período entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) anos e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- Comprovante de Escolaridade ou Autodeclaração de Escolaridade, nos casos previstos no item 8.8 deste edital;
- E-mail e telefone válido para contato;
- Comprovante de endereço atualizado com CEP;
- Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais devidamente assinado;
- Passaporte e/ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) - (em caso de estudante estrangeiro(a)).
- Formulário de autodeclaração socioeconômico (Anexo III) e/ou cadastro no CadÚnico, para candidatos(as) que se autodeclararem em situação de vulnerabilidade;
- Laudo ou exame médico, para os(as) candidatos(as) que autodeclararem como pessoa com deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação;
- Autodeclaração de nome social (Anexo IV), caso opte por não utilizar o nome jurídico.

8.9.2 Candidatos(as) menores de idade:

- CPF do(a) próprio(a) candidato(a) e do(a) responsável/tutor(a) legal;
- Carteira de Identidade do(a) próprio(a) candidato(a) e do(a) responsável/tutor(a) legal;
- Comprovante de Escolaridade;
- E-mail e telefone, válido para contato, do(a) responsável;
- Comprovante de endereço atualizado com CEP;
- Termo de responsabilidade para menores de 18 anos frequentarem o Ensino Noturno disponível na secretaria da Unidade.
- Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, devidamente assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a) em conjunto com o(a) responsável/tutor(a) legal, constando sua ciência;
- Passaporte e/ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) do candidato e do responsável/tutor legal - (em caso de estudante estrangeiro(a)).



ESCOLA DO FUTURO

- Formulário de autodeclaração socioeconômico (Anexo III) e/ou cadastro no CadÚnico, para candidatos(as) que se autodeclararem em situação de vulnerabilidade;
- Laudo ou exame médico, para os(as) candidatos(as) que autodeclararem como pessoa com deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação;
- Autodeclaração de nome social (Anexo IV), caso opte por não utilizar o nome jurídico.

8.9.3 Em caso de candidatos(as) estrangeiros(as), se torna obrigatório a comprovação de entrada no processo de Registro Nacional Migratório ou o próprio Registro Nacional Migratório – RNM.

8.9.4 O(a) candidato(a) com deficiência classificado(a), caso necessite de tratamento diferenciado, deverá requerê-lo, discriminado e formalmente, no ato da matrícula.

8.9.5 O(a) candidato(a) que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher a declaração (Anexo IV) com o Nome Social, e não com o nome jurídico, no ato da matrícula.

8.9.5.1 De acordo com o inciso I, do § único, do Art 1º do Decreto 8727 de 28/04/2016, Nome Social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

8.10 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis no ato da matrícula.

8.11 Para a realização da matrícula o(a) candidato(a) deve apresentar todas as informações solicitadas no preenchimento do Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica (SIGA), ficando a unidade de ensino responsável por coletar esses dados e o seu correto preenchimento.

8.12 O(a) candidato(a) contactado que não se manifestar e não apresentar toda a documentação exigida para matrícula de acordo com o item 8.8, perderá o direito à vaga e será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de inscrição.

9.DO RESULTADO

9.1 O Resultado da homologação das matrículas confirmadas no Processo Seletivo de Discentes será divulgado por meio do endereço eletrônico: efg.org.br/editais, conforme a consolidação das turmas.

9.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância de todas as etapas do processo seletivo e caso seja classificado no resultado da homologação das matrículas por turma, deverá atender à convocação para o início das aulas.



**ESCOLA DO
FUTURO**

9.2.1 A unidade de ensino realizará a convocação para o início das aulas, por meio do e-mail e/ou contato telefônico através do número informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e/ou matrícula.

10.DO INÍCIO DAS AULAS

10.1 O início das aulas acontecerá em até cinco (5) dias úteis após a divulgação do resultado pelo endereço eletrônico: efg.org.br/editais, conforme o estabelecido no Quadro 1.

11.DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 As informações prestadas e documentos apresentados nos atos de inscrição e matrícula são tratados com base na Lei Geral de Proteção de Dados – nº13.709/2018.

11.2 No ato da matrícula, será concedido ao(à) candidato(a) pela secretaria da unidade de ensino o termo de consentimento devidamente pautado na LGPD, o qual deverá ser lido e assinado.

11.3 O(a) candidato(a) poderá revogar o consentimento no que diz respeito ao tratamento dos dados apresentados, à exceção daqueles coletados com base exclusivamente em cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

11.4 Em atenção aos princípios de finalidade e necessidade, o controlador se compromete a coletar exclusivamente dados pessoais, sensíveis ou não, para uso estritamente necessário ao cumprimento legal e normativo.

11.5 Este controlador se reserva ao direito de, mediante o consentimento do candidato no ato da matrícula, usar fotos, vídeos e voz para divulgação das atividades realizadas.

12.DA CERTIFICAÇÃO

12.1 O(a) estudante deverá se submeter às avaliações de cada componente curricular do curso.

12.2 Para ter direito ao Certificado de Conclusão de Curso, o(a) estudante deverá satisfazer às seguintes condições simultâneas:

12.2.1 Aprovação na construção das competências previstas na matriz curricular.

12.2.2 Frequência mínima de 75% na carga horária total de cada componente curricular cursado.

12.2.3 Apresentar na unidade de ensino toda a documentação exigida no item 8.8.

12.2.4 Realizar a Pesquisa Socioeconômica.

12.2.5 Participar da Pesquisa de satisfação por meio da Avaliação Institucional.

12.2.6 Os resultados por estudante serão expressos por meio dos conceitos APTO ou NÃO



**ESCOLA DO
FUTURO**

APTO.

12.3 É de responsabilidade da Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt, Unidade Certificadora, a emissão e entrega dos certificados no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, aos estudantes que atendam aos requisitos acima mencionados.

13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Serão considerados documentos de identificação para matrícula, documentos oficiais válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar e Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei. As Carteiras de Trabalho e Previdência Social, Passaportes e Carteiras Nacionais de Habilitação desde que contenham foto e mecanismo de validação.

13.2 Os documentos expedidos por órgãos militares e conselhos profissionais que possuam prazo de validade e estiverem vencidos não serão aceitos.

13.3 O(a) candidato(a) classificado que não realizar a matrícula, dentro do prazo estabelecido, será considerado(a) desistente e perderá o direito a vaga.

13.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo nos ambientes indicados no item 1.3.

13.5 Para concluir com êxito o curso e receber a certificação, expedida e registrada, o(a) estudante deverá ser considerado APTO e ter no mínimo 75% de frequência.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos de imediato, em caráter irrecorrível pela Comissão de Processo Seletivo de Discentes do CETT/UFG.

13.7 A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.

13.8 O não cumprimento de qualquer regra ou procedimento para a inscrição e/ou matrícula implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

Senador Canedo/GO, 30 de junho de 2026.



**ESCOLA DO
FUTURO**



SECTI
Secretaria de
Estado de Ciência,
Tecnologia e
Inovação de Goiás



ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

NOME DO CURSO	VAGAS POR TURMA	CARGA HORARIA	TURNO	MODALIDADE	PREVISÃO DE INICIO	DIAS DA SEMANA	PRÉ-REQUISITO
Capacitação em Instrumento Musical – Violão – Nível 1 – TURMA A	12	80h	Vespertino	Presencial	*10/08/2026	Segunda-feira e Quarta-feira	- De 08 até 13 anos completos - Escolaridade mínima: Ensino Fundamental incompleto.
Capacitação em Instrumento Musical – Violão – Nível 1 – TURMA B	12	80h	Vespertino	Presencial	*10/08/2026	Segunda-feira e Quarta-feira	- De 08 até 13 anos completos - Escolaridade mínima: Ensino Fundamental incompleto.
Capacitação em Instrumento Musical – Violão – Nível 1 – TURMA C	12	80h	Noturno	Presencial	*10/08/2026	Segunda-feira e Quarta-feira	- A partir de 14 anos completos; - Escolaridade mínima: Ensino Fundamental incompleto.
Capacitação em Instrumento Musical – Violão – Nível 1 – TURMA D	12	80h	Matutino	Presencial	*10/08/2026	Terça-feira e Quinta-feira	- De 08 até 13 anos completos; - Escolaridade mínima: Ensino Fundamental incompleto.
Capacitação em Instrumento Musical – Violão – Nível 1 – TURMA E	12	80h	Vespertino	Presencial	*10/08/2026	Terça-feira e Sexta-feira	- De 08 até 13 anos completos; - Escolaridade mínima: Ensino Fundamental incompleto.
Capacitação em Instrumento Musical – Violão – Nível 1 – TURMA F	12	80h	Vespertino	Presencial	*10/08/2026	Terça-feira e Quinta-feira	- De 08 até 13 anos completos; - Escolaridade mínima: Ensino Fundamental incompleto.
Capacitação em Instrumento Musical – Violão – Nível 1 – TURMA G	12	80h	Vespertino	Presencial	*10/08/2026	Quinta-feira e Sexta-feira	- De 08 até 13 anos completos - Escolaridade mínima: Ensino Fundamental incompleto.

***Mediante a formação de turma**



**ESCOLA DO
FUTURO**



SECTI
Secretaria de
Estado de Ciência,
Tecnologia e
Inovação de Goiás



ANEXO II - FORMULÁRIO RECURSO

Eu, _____, inscrito no Processo Seletivo de _____, Portador (a) do CPF
nº _____, apresento recurso Discentes (PSD) para curso
_____ junto a Comissão do Processo Seletivo do Edital nº _____.
_____ contra a

Justificativa comentada:

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante ou responsável legal



**ESCOLA DO
FUTURO**



SECTI
Secretaria de
Estado de Ciência,
Tecnologia e
Inovação de Goiás



ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

(para candidatos inscritos – autodeclarados de baixa renda ou em vulnerabilidade social)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor
_____, e CPF nº _____, residente à _____
na cidade de _____.

Declaro para os devidos fins, que sou integrante de família com renda mensal per capita de no máximo 1,5 Salário-Mínimo Federal, atendendo assim a condição de Baixa Renda, e que estou ciente de que, caso seja necessário, a EFG José Luiz Bittencourt, poderá solicitar a apresentação da minha documentação para fins de comprovação da referida renda.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

_____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) declarante ou responsável legal



**ESCOLA DO
FUTURO**



SECTI
Secretaria de
Estado de Ciência,
Tecnologia e
Inovação de Goiás



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

Eu, (nome social) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, e estudante do curso _____/EFG _____, declaro que, em conformidade com os dispostos dos artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal de 1988, do art. 3º, IV, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), de acordo com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT, respaldados pelos princípios e metas firmados no âmbito do Plano de Desenvolvimento Institucional 2012-2016, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito deste Instituto, sem que haja menção ao meu nome civil.

Ciente de que os dados registrados em meu Documento Oficial de Identificação não coincidem com o nome social adotado por mim, segue anexa cópia de meu Documento Oficial de Identificação, contendo assinatura e foto, para que eu possa ser devidamente identificado e participar deste certame utilizando meu nome social.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil ou do responsável, se menor)

Letra Legível